



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 12 de julho de 2023.

Dispõe sobre a atualização do Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor Lucas Spillere Barchinski, no uso de suas atribuições conferidas pelo Portaria nº 1.003/2022, de 31/05/2022, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 34, em 01/06/2022, e considerando:

- O inteiro teor do processo nº 23348.007667/2018-45 ;
- A decisão do Conselho Superior na 9ª Reunião Ordinária do Biênio 2022/2024, em 20 e 21/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a segunda versão do Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, na forma de anexo a esta resolução.

Art. 2º A vigência do documento será de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação.

Art. 3º O acompanhamento e a atualização do Plano de Integridade do IFC fica delegada ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, com o devido suporte da Unidade de Gestão da Integridade do IFC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 21/06/2023 e seus efeitos a partir de 19/07/2023.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 14:43)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **4c921d8575**

PLANO DE INTEGRIDADE

INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

Versão 2.0



**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reitora

Sônia Regina de Souza Fernandes

Pró-reitor de Administração

Stefano Moraes Demarco

Pró-reitora de Ensino

Josefa Surek de Souza

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Fátima Peres Zago de Oliveira

Pró-reitor de Extensão

Fernando José Taques

Pró-reitora de Desenvolvimento Institucional

Jamile Delagnelo Fagundes da Silva

Diretor-Geral - Campus Araquari

Cleder Alexandre Somensi

Diretora-Geral - Campus Camboriú

Sirlei de Fátima Albino

Diretor-Geral - Campus Concórdia

Rudinei Kock Exterckoter

Diretor-Geral - Campus Rio do Sul

André Kuhn Raupp

Diretor-Geral - Campus Santa Rosa do Sul

Jorge Luís de Souza Mota

Diretor-Geral - Campus Blumenau

Aldelir Fernando Luiz

Diretor-Geral - Campus Brusque
Eder Aparecido de Carvalho

Diretor-Geral - Campus Fraiburgo
Tiago Lopes Gonçalves

Diretor-Geral - Campus Ibirama
Douglas Hörner

Diretor-Geral - Campus Luzerna
Eduardo Butzen

Diretor-Geral - Campus São Bento do Sul
Rogério Luiz Kerber

Diretor-Geral - Campus São Francisco do Sul
Adalto Aires Parada

Diretor-geral - Campus Videira
Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor - Campus Avançado Abelardo Luz
Gilmar de Oliveira Veloso

Diretor - Campus Avançado Sombrio
Victor Martins de Sousa

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz

CORREGEDORIA
Maria Cristina Batista Rodrigues

COMISSÃO DE ÉTICA
Rosângela de Amorim T. de Oliveira

GABINETE DA REITORIA
Eliana Alice de França Cunha

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rafael Marcos Fernandes

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Cladecir Alberto Schenkel

OUVIDORIA
Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti

APRESENTAÇÃO

O Plano de Integridade do Instituto Federal Catarinense - IFC foi elaborado em consonância com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, as Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 e nº 57, de 04 de janeiro de 2019 e o Decreto nº 10.576 de 21 de julho de 2021. Este rol de documentos estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O IFC, por meio da Portaria nº 465/2018 (alterada pela Portaria 737/2019), designou a Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade. Este Plano é resultado do trabalho desenvolvido pela Unidade de Gestão de Integridade do IFC.

Este documento tem o objetivo de apresentar a versão atualizada do Plano de Integridade do IFC, com vigência para o período 2022/2 a 2024/1. A finalidade do Plano é fortalecer as instâncias de integridade que estabelecem medidas e ações institucionais para prevenir, identificar, penalizar e corrigir eventuais situações que levam às fraudes e atos de corrupção.

O Plano de Integridade do IFC foi dividido em:

- Informações sobre o IFC;
- Estrutura de Gestão da Integridade;
- Unidade Responsável pelo Plano de Integridade;
- Riscos para Integridade;
- Monitoramento.

Esse documento, em sua segunda edição, corrobora o comprometimento da governança no que tange às ações necessárias ao cumprimento do Programa de Integridade na Instituição, em busca de uma gestão cada vez mais eficaz pelo estabelecimento e promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de práticas de corrupção, de fraudes, de irregularidades, de desvios éticos e de conduta.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE O IFC	7
1.1. Principais competências e serviços prestados	8
1.2. Estrutura regimental e organograma da instituição.	9
1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	11
1.4. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade	14
2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	15
3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	16
4. RISCOS PARA INTEGRIDADE	17
5. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	20
REFERÊNCIAS	22

1. INFORMAÇÕES SOBRE O IFC

O Instituto Federal Catarinense (IFC) foi criado pela Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina.

Os Institutos Federais fazem parte de uma política de expansão e interiorização da Rede Federal pelo país. A interiorização visa atender regiões distantes dos grandes centros urbanos. O IFC, assim como todos os Institutos Federais, ao instalar-se numa localidade, é chamado a conhecer as características regionais, a fim de que estabeleça a relação entre o local e o global num movimento de interação entre o poder público e a sociedade, comprometido com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

A trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu.

O IFC possui atualmente 15 *campi*, distribuídos nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, além da Reitoria instalada na cidade de Blumenau, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 - Mapa do IFC



Fonte: <http://ifc.edu.br/sobre-o-ifc/>

O Instituto Federal Catarinense tem como missão proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

Constitui visão do Instituto Federal Catarinense ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã.

1.1. Principais competências e serviços prestados

O IFC é uma instituição de educação superior, básica e profissional, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, cujos cursos ofertados atendem diversos eixos tecnológicos e áreas de conhecimento.

De acordo com o artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, as finalidades do IFC são:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

A atuação acadêmica de todos os Institutos Federais está baseada nos artigos 7 e 8 da Lei nº 11.892/2008, que apresentam os seguintes objetivos:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

As informações sobre os cursos ofertados podem ser visualizados na página do Ingresso IFC, disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/guia-de-cursos/>.

1.2. Estrutura regimental e organograma da instituição.

A estrutura organizacional básica do IFC, aprovada em Estatuto (revisão aprovada pela Resolução 013/2018) e no Regimento Geral do IFC (revisão aprovada pela Resolução 015/2018), tem a seguinte composição:

I. Órgãos Superiores da Administração:

- a) Conselho Superior (Consuper), de caráter consultivo e deliberativo;
- b) Colégio de Dirigentes (Codir), de caráter consultivo.

II. Órgãos Executivos:

- a) Reitoria, composta por Gabinete, Ouvidoria, Coordenação-Geral de Comunicação (Cecom), Corregedoria (Correg) e Assessoria de Relações Internacionais;
- b) Pró-Reitorias:
 - 1. Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
 - 2. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi);
 - 3. Pró-Reitoria de Extensão (Proex);
 - 4. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodin);
 - 5. Pró-Reitoria de Administração (Proad).

III. Unidade de Auditoria Interna (Unai).

IV. Procuradoria Federal.

V. Órgãos de Assessoramento:

- a) Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- b) Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS);
- c) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- d) Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI);
- e) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);
- f) Colegiado de Gestão de Pessoas (Cogepe);
- g) Comitê de Governança, Riscos e Controles.

V. Campus:

- a) Diretorias-Gerais;
- b) Diretorias, Coordenações-Gerais e Coordenações;
- c) Órgãos de assessoria dos campi (Conselho de Campus);
- d) Campi Avançados:
 - i) Diretor(a) do campus;
 - ii) Coordenações-Gerais e Coordenações.

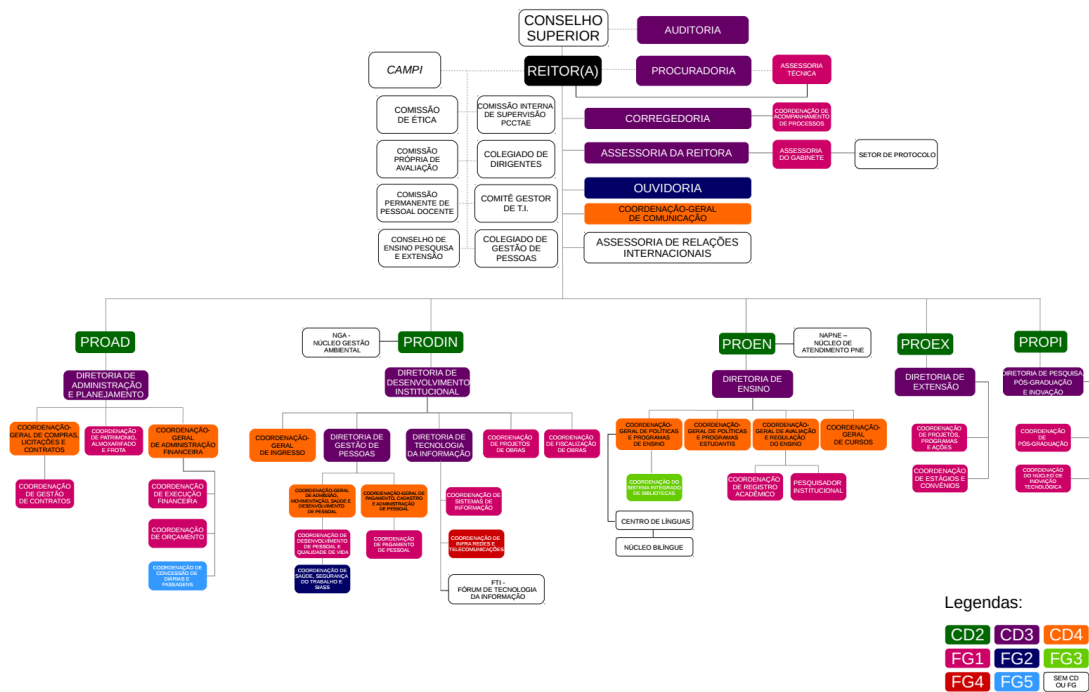
VI. Órgãos Complementares:

- a) Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua);
- b) Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH);
- c) Editora Universitária do IFC (EDU-IFC).
- d) Núcleo de Gestão Ambiental (NGA);
- e) Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (Napne);

- f) Fórum de Tecnologia da Informação (FTI);
- g) Centro de Línguas (CLIFC).

VII. Comissão de Ética.

Figura 02 - Organograma da Reitoria do IFC



Fonte: Portaria Normativa 004/2020/IFC

1.3. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Instituto Federal Catarinense tem como **missão**: Proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

A **visão** é: Ser referência nacional em educação profissional, científica e tecnológica, para o mundo do trabalho, por meio da formação cidadã.

Valores institucionais são:

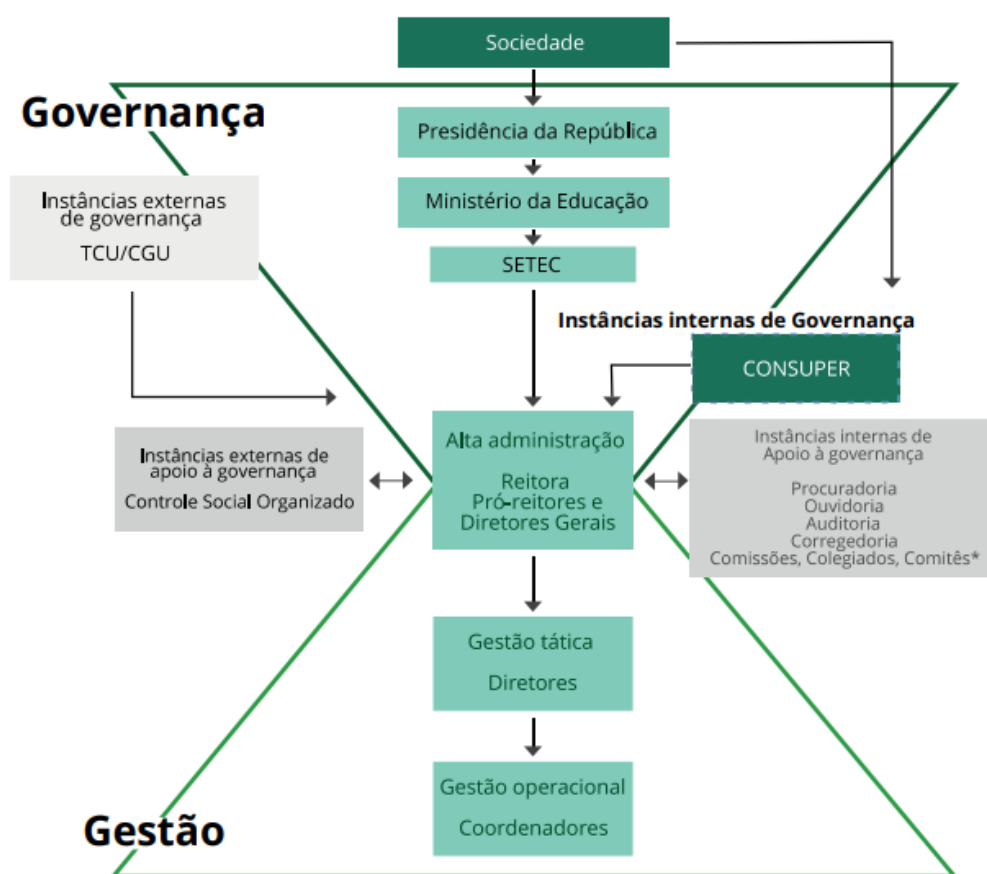
- Ética - Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- Credibilidade - Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- Transparência - Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- Justiça Social - Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.
- Excelência - Em cada tarefa, fazer tudo da melhor forma possível. Ser melhor a cada momento. Ser incansável na busca da qualidade.
- Sustentabilidade - Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- Formação cidadã - Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar-se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- Qualidade de Ensino, Pesquisa e Extensão - Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

Os Objetivos Estratégicos definidos para o período 2018-2023 são:

1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi
2. Promover a política de gestão de pessoas
3. Desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada
4. Implantar a política de oferta de cursos
5. Instituir políticas institucionais para tecnologias da informação
6. Aperfeiçoar diretrizes educacionais
7. Consolidar o programa de acesso, permanência e êxito
8. Fortalecer a política de comunicação institucional
9. Fortalecer a inovação e a transferência de conhecimento e de tecnologia
10. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão

O modelo de Governança do IFC está estruturado de modo que todas as áreas institucionais sejam apoiadas e atendidas adequadamente. É a partir da nossa estrutura de governança que buscamos trazer segurança e controle sobre as ações institucionais, tanto no âmbito interno como externo, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

Figura 03 - Modelo de governança do IFC



Fonte: Relatório de Gestão IFC 2021.

1.4. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade

Para elaboração deste segundo Plano de Integridade do IFC, com vigência entre 2022/2 a 2024/1, ratificam-se os documentos normativos previstos no Art. 6º da Portaria nº 57/2019/CGU, os quais servem de base à atuação no órgão no âmbito do Programa de Integridade:

- Promoção da ética e de regras de conduta para servidores: Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública – CEP;
- Promoção da transparência ativa e do acesso à informação: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e na Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da CEP (Portaria nº 1089/2018/CGU, Art. 6º, inciso II);
- Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo: Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e na Portaria Interministerial nº 333, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- Tratamento de denúncias: Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, Instrução Normativa Conjunta nº 1 da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União, de 24 de junho de 2014, e a Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União, de 05 de novembro de 2014;
- Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria: Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017;
- Instrução Normativa CGU nº 08/2017;
- Implementação de procedimentos de responsabilização: Decreto nº 5.480/2005, Portaria nº 335/2006/CGU, Portaria nº 1.043/2007/CGU e Portaria nº 1.196/2017/CGU.

Quanto aos documentos internos, destacamos a Resolução Consuper/IFC N° 17/2019, que aprovou a primeira versão do Plano de Integridade e a Resolução Consuper/IFC N° 19/2019, que aprovou a Política de Gestão de Riscos do IFC.

2. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

No âmbito do IFC, há estruturas consolidadas que promovem ações com vistas a disseminar boas práticas e a sistematizar temas relacionados à integridade. A seguir estão listadas as instâncias com as respectivas atribuições em conformidade com o Regimento Geral do IFC, disponível em <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2019/02/Regimento-Geral.pdf>:

Auditoria Interna: é o órgão que tem por finalidades básicas fortalecer e assessorar a Gestão, propor medidas para a racionalização das ações de controle, no sentido de mitigar os riscos e contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal Catarinense (IFC), e prestar apoio, dentro de suas especificidades, no âmbito da instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente. A Unidade de Auditoria Interna (Unai) é coordenada por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) reitor(a) e submetido(a) à aprovação do Consuper, e posteriormente à CGU.

Corregedoria: é uma unidade seccional de correição vinculada diretamente a(o) reitor(a) do IFC. É dirigida por um(a) chefe nomeado(a) pelo(a) reitor(a) e submetido(a) à apreciação da Controladoria Geral da União (CGU). É responsável pelas atividades relacionadas à prevenção, detecção e apuração de possíveis irregularidades disciplinares e administrativas de servidores públicos e pessoas jurídicas no âmbito do Instituto Federal Catarinense. A atividade de correição utilizará como instrumentos a investigação preliminar, a inspeção, a sindicância investigativa, a sindicância patrimonial, a sindicância punitiva, o processo administrativo disciplinar e o processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.

Comissão de Ética: é o Órgão responsável por orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. O funcionamento da Comissão de Ética é definido em regimento próprio aprovado pelo Consuper.

Ouvidoria: é o Órgão responsável por acolher, registrar, encaminhar, controlar e responder todas as manifestações pessoais ou de representantes de entidades que, de

alguma forma, se relacionam com a instituição. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) está vinculado à Ouvidoria.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em julho de 2021, foi instituído o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef), por meio do Decreto nº 10.756 de 27 de julho de 2021.

O Sipef, composto por um órgão central e unidades setoriais, tem como objetivos: (i) coordenar e articular as atividades relativas à integridade; e (ii) estabelecer padrões para as práticas e medidas de integridade.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do IFC é parte do Sipef como unidade setorial, assumindo como competências o disposto no Art. 6º do mencionado Decreto:

Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sipef:

I - assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados ao programa de integridade;

II - articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;

X - reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o andamento do programa de integridade;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e

XIII - executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.

A UGI do IFC foi designada por meio da Portaria N° 465/2018, alterada pela Portaria 737/2019. Os membros da UGI do IFC estão relacionados no Quadro 1.

Quadro 01 – Responsáveis pelos setores que compõem a UGI

Setor	Titular	Substituto(a)	Contatos
Diretoria de Desenvolvimento Institucional	Bárbarah Cristine Leidow Sorgetz	Magda das Dores Rabello	dides@ifc.edu.br (47) 3331-7871
Corregedoria	Maria Cristina Batista Rodrigues	Juliana Vaccari de Abreu da Rosa	corregedoria@ifc.edu.br (47) 3331-7807
Comissão de Ética	Rosângela de Amorim Teixeira de Oliveira	Diego dos Santos	comissaodeetica@ifc.edu.br (47) 3331-7879
Gabinete da Reitoria	Lucas Spillere Barchinski	Eliana Alice de França Cunha	gabinete@ifc.edu.br (47) 3331-7802
Ouvidoria	Brunei de Oliveira Maiochi Malfatti	Franciscarla Makiko Sooma Severino Merisio	ouvidoria@ifc.edu.br (47) 3331-7807
Diretoria de Administração e Planejamento	Rafael Marcos Fernandes	Charles Laubenstein	dap@ifc.edu.br (47) 3331-7833
Diretoria de Gestão de Pessoas	Cladecir Alberto Schenkel	Fabiana Aparecida Mafra Reisch	dgp@ifc.edu.br (47) 3331-7873

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas / IFC

4. RISCOS PARA INTEGRIDADE

Riscos para a integridade são fatores organizacionais e individuais que representam vulnerabilidades em normas, estruturas, políticas, processos, sistemas e condutas que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Figura 04 - Riscos de Integridade



Fonte: Manual para implementação de Programas de Integridade, 2017.

Para levantamento e tratamento dos riscos para integridade, foi utilizada como base a Política de Gestão de Riscos do IFC, aprovada por meio da Resolução N° 19/2019 do Conselho Superior do IFC.

A Política de Gestão de Riscos do IFC é integrada aos processos organizacionais da instituição de modo a garantir a identificação de riscos inerentes a todas as áreas de negócio.

Figura 04 - Cadeia de valor do IFC



Fonte: Relatório de Gestão IFC 2021

Para gerenciamento dos riscos para integridade, foi adaptada a metodologia constante na Política de Gestão de Riscos do IFC, partindo de um “objetivo” e não de um “processo” mapeado. O objetivo escolhido, a partir de discussões da UGI e a partir dos próprios gestores do IFC foi “Minimizar conflitos internos”. Com o objetivo definido e com a manifestação dos gestores, colhida por meio de formulário eletrônico, pode-se realizar a gestão de riscos para integridade, dividindo em etapas, conforme segue:

- 1º) Identificação dos riscos inerentes;
- 2º) Avaliação dos riscos;
- 3º) Identificação dos controles existentes;
- 4º) Proposição de novas opções de tratamento para riscos residuais.

O mapa de calor identificou que os 12 riscos levantados foram classificados como altos ou extremos:

Quadro 02 - Mapa de calor Riscos para integridade

Legenda Nível de Risco Extremo Alto Médio Baixo		Probabilidade				
		1 Muito baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito alto		R#2	R#1		
	4 Alto		R#5	R#10	R#7 R#8 R#9	
	3 Médio			R#3 R#4 R#6	R#11	
	2 Baixo					
	1 Muito baixo					

Fonte: elaborado pelos autores.

O Quadro 3 apresenta as opções de tratamento para os riscos residuais, ou seja, após identificação dos riscos inerentes e identificação dos controles existentes, restaram os riscos residuais os quais requerem novas medidas mitigadoras.

Quadro 03 – Riscos para a Integridade “objetivo: minimizar conflitos”

ID	Opção de tratamento	Relação Custo-benefício	Prazo e responsável (Mês/Ano) e setor
R#1	Criar Portal da UGI, reunir materiais de orientação	Sem custo financeiro	UGI - Dez/2022
R#2			
R#3			
R#4	Implantar curso Recepção TAE; expandir curso recepção docente para docente oriundo de movimentação (redistribuição)	Sem custo financeiro	DGP - Anual
R#7	Fomentar liberdade de expressão com respeito e tolerância	Sem custo financeiro	UGI - Ago/2022
R#9	FAQ Teletrabalho	Sem custo financeiro	DGP - 2023
R#10	Estimular a comunidade a participar/conhecer o PDI	Sem custo financeiro	Dides - 2023
R#12	Avaliar o PDP vigente e propor o tema "integridade" como tema transversal, onde couber	Sem custo financeiro	Dides - 2023

Fonte: elaborado pelos autores.

5. PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

O Programa Nacional de Prevenção à Corrupção é uma iniciativa da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), executada pelas Redes de Controle da Gestão Pública dos 26 estados e do Distrito Federal, a qual conta com a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria Geral da União (CGU), entre outros.

Para fins de cumprimento da proposta, foi desenvolvida uma plataforma de autosserviço “e-Prevenção”, que tem por objetivo oferecer às organizações públicas das três esferas de governo e dos três poderes a oportunidade de se auto avaliarem e verificarem o quanto estão suscetíveis à ocorrência de fraude e corrupção em suas estruturas.

O IFC é uma instituição parceira do PNPC, conforme Figura 05.

Figura 05 - Selo PNPC



Fonte: Rede de Controle da Gestão Pública

Todas as instituições que fizeram sua autoavaliação por meio do sistema e-Prevenção assumem um compromisso com a sociedade de continuar implementando boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparência. Esta iniciativa tem como objetivo principal valorizar e incentivar as organizações públicas do Brasil que se dispõem a se conhecer para melhorar seus padrões de integridade.

6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

Para o monitoramento e acompanhamento do Plano de Integridade do IFC e do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção serão realizadas reuniões com a Unidade de Gestão de Integridade e os resultados serão reportados ao Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFC, em reuniões ordinárias.

Para execução das ações propostas a partir da gestão de riscos para integridade, será necessária parceria com outros setores como por exemplo a Cecom, para divulgação com a comunidade.

O presente Plano terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de aprovação. A atualização do Plano, em 2024, deverá ser submetida ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) do IFC.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instrução Normativa Conjunta MP/ CGU No 01: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpo_g_01_2016.pdf>. Acesso em 13.jul.2022.

BRASIL. Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017: dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpo_g_01_2016.pdf>. Acesso em 13.jul.2022.

BRASIL. Decreto no 10.756, de 27 de julho de 2021: institui o Sistema de Integridade Pública do Poder do Executivo Federal. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.756-de-27-de-julho-de-2021-334837774>> Acesso em 13.jul.2022.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Manual para implementação de Programas de integridade: orientações para o setor público. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em 13.jul.2022.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública: orientações para administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>>. Acesso em 13.jul.2022.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC. Ano: 2017, atualizado em 2018. Disponível em: <<http://ifc.edu.br/2018/03/23/politica-de-gestao-de-riscos/>>.



Emitido em 15/09/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 34/2022 - PRODIN/REI (11.01.18.74)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/09/2022 14:31)

BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ

DIRETOR - TITULAR

DIDES/IFC (11.01.18.00.23)

Matrícula: ###736#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo:
MINUTA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: **15/09/2022** e o código de verificação: **ed3a687f27**



Emitido em 12/07/2023

RESOLUÇÃO (ANEXOS) Nº 9/2023 - CONSUPER (11.01.18.67)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 14:43)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI

REITOR

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO (ANEXOS)**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **94afb7f6ef**